TERMO DE REFERÊNCIA 019-2026

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES (47.170.329/0001-64)

Nº do processo: 21/2026

Categoria do TR: Aquisição/Compras - Material permanente

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de equipamento de áudio de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Microfone Marca/ modelo de referência: Shure Pga 58 Tipo: Dinâmico Resposta de frequência: 50 a 16.000 Hz Padrão Polar: Cardioide Conector: Áudio profissional de três pinos (XLR) Com fio	2	R$ 809,6650	R$ 1.619,33
2	Pedestal Girafa para microfone Base tripé Altura mínima: 75 cm Altura máxima: 2 m	2	R$ 120,00	R$ 240,00
	Microfone sem fio duplo UHF			

3	Marca/ modelo de referência: **Dylan D9000s** Range de Frequência: 560.000 MHz – 589.700 MHz ou 660.000 MHz – 689.700 MHz Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL: (Phase Locked Loop)	1	R$ 1.841,40	R$ 1.841,40
			VALOR TOTAL	R$ 3.700,73

2.2. A indicação do modelo e marca tem caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho mínimo esperado para o equipamento. Será admitida a apresentação de proposta de equipamento similar ou de qualidade superior, desde que comprovado, por meio de documentação técnica idônea, o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência

2.3. Os itens devem ser novos, em sua embalagem original e com garantia.

3. Fundamentação da contratação

3.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de ter microfones sobressalentes em caso de falha de algum equipamento no plenário, garantindo assim a substituição imediata sem maiores transtornos.

3.2. Tendo em vista o valor da contratação estimado, de acordo com o documento de Formalização de Demanda nº 028/2025, a mesma será feita por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. Garantia

4.1. Os bens adquiridos deveram ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, dada pelo fabricante (se for o caso), contada a partir do recebimento definitivo, na forma definida neste Termo de Referência.

4.2. A contratada ficará obrigada, durante o período estabelecido através do subitem 4.1 a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires acerca do problema,

quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, não sanados no prazo estabelecido no artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O bem entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5. Condições Gerais

5.1. A Câmara Municipal de Ribeirão Pires deverá emitir a Autorização de Fornecimento, com descriçãoda quantidade de itens e prazos, os quais deverão ser atendidos pelo fornecedor.

5.2. Se a Contratada, por alguma razão optar por não aceitar, deverá então informar a Câmara Municipal de Ribeirão Pires, sobre sua decisão, via e-mail com confirmação de recebimento, no prazode até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de envio pela Contratante, estando sujeita às penalidades previstas em contrato de acordo com a Lei 14.133/21;

5.3. Se a Contratada aceitar o pedido, deverá executá-lo integralmente, cumprindo todas as exigênciaspertinentes, estando sujeitas às penalidades previstas neste Termo de Referência, caso não o faça;

5.4. Somente serão pagos os itens efetivamente demandados e recebidos pela Contratante.

5.5. Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6. Requisitos da contratação

6.1. Conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Em conformidade com o art. 5º, § 2º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a proposta comercial deve apresentar:

a) Dados da empresa:

- CNPJ;
- Razão Social;
- Endereço completo;
- Endereço eletrônico (se houver);
- Telefone de contato;
- E-mail
- Nome, identificação e assinatura do responsável.

b) Dados da Proposta:

- Data de emissão;
- Descrição completa com detalhamento das características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, de forma a esclarecer todas as dúvidas, objetivando a correta avaliação técnica, conforme as condições estabelecidas nestas instruções.
- Preço unitário de cada item (valores em reais);
- Preço total de cada item (valores em reais);
- Preço total da proposta (valores em reais);
- Apresentação da literatura técnica por meio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, afim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência

6.2.1. Qualificação técnica do produto

6.2.2. A empresa proponente deverá apresentar junto à proposta:

6.2.3. Apresentação da literatura técnica por meio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, catálogo oficial ou ficha técnica do software ofertado, manuais técnicos ou cópias legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, afim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de CertidãoNegativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual e/ou municipal, mediante apresentaçãode Certidão Negativa de Débitos (apenas ICMS), relativa ao domicilio ou à sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;

f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebraçãode Parceria.

6.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazendarespectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) será de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Ordem de Entrega emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

7.2. A entrega deverá ocorrer na Coordenadoria de Materiais - Departamento Administrativo da Câmara Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, no endereço de entrega: Rua Virgílio Gola, 40 Cep: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dosmateriais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: adm@camararp.sp.gov.br - Telefone: (11) 4827-1500 (ramal 1556).

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaçõesconstantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da instalação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazofixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamentodo prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

do contrato.

8. Obrigações da Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer o produto, bem como a fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos fornecidos pela Contratada;

8.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;

8.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, para o fornecimento e instalação do objeto;

8.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

9. Obrigações da Contratada:

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

9.2. No momento da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar Termo de garantia nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, bem como responsabilizar-se pelos

vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do mesmo Código (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

9.4. Entregar os itens em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Entrega;

9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, nos casos omissos, pelo fiscal da contratação, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribeirão Pires por seus empregados durante a entrega dos bens;

9.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da obrigação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

9.10. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires;

9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.12. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental e destinação de resíduos.

10. Modelo da gestão do contrato

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado o Senhor Nelton Mastrodomenico do Nascimento, servidor efetivo da câmara, para acompanhar e fiscalizar a o recebimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

11. Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:

- Detalhamento do produto/ serviço;
- Número da Nota de Empenho;
- Os números do Banco, da Agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);

11.2. Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

11.3. Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;

11.4. Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

11.5. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados;

12. Critérios de seleção do fornecedor

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13. Estimativas do valor da contratação

13.1. O custo estimado total do objeto é de **R$ 3.700,73 (três mil, setecentos reais e setenta e três centavos)**, conforme demonstrado no documento "RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS" e seus anexos, observando o disposto no art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. O orçamento não será sigiloso, nos termos do art. 24, Lei 14.133/21

14. Adequação orçamentária

14.1. A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio a emissão de nota de empenho de despesa.

15. Responsável

15.1. Departamento Requisitante.

16. Declaração de viabilidade

16.1. Aprovado pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 17 de abril de 2025.

Nelton Mastrodomenico do Nascimento

Técnico Audiovisual

Equipe de Apoio

CIENTE:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO